PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

-L E I Nº. 924, DE 31/12/1968-

-Dispõe sôbre autorização à abertura de crédito especial-

---oOo---

Eu, Ricardo Landgraf, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º.-Fica, o Chefe do Executivo, autorizado a abrir na Contadoria Municipal, mediante decreto, um crédito especial no valor de NCr$381,00 (trezentos e oitenta e um cruzeiros novos) para pagamento ao Cartório do Primeiro Ofício de Notas, desta cidade, pela transcrição de uma escritura de compra e venda que esta Municipalidade fez à Santa Casa de Misericórdia de Leme, de um imóvel situado à Avenida 29 de Agôsto, escritura lavrada em 21 de julho de 1967, no livro 14, fls. 56.

Artigo 2º.-As despesas com a execução desta lei, correrão por conta do excesso de arrecadação verificado na seguinte verba do orçamento vigente:

1.4.4. 10 Impôsto s/a Circulação de Mercadorias NCr$381,00

Artigo 3º.-Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leme, em 31 de dezembro de 1968.

Ricardo Landgraf
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Leme, em 31 de dezembro de 1968.

Odmur Gomes dos Santos
Secretário da Prefeitura